



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 202, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Prorroga, no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Paraná, o prazo de vigência das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO que segue inalterada a situação justificadora da [Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020](#), que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus, e da [Portaria PGR/MPU nº 76, de 19 de março de 2020](#), que dispensou o comparecimento presencial nas unidades do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO que permanece vigente o [Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020](#), do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades de saúde para o combate à pandemia de COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria PR/PR nº 187, de 19 de março de 2020](#), passa a vigorar até 15 de abril de 2020, sendo admitida nova prorrogação em caso de necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 31 mar. 2020. Caderno Administrativo, p. 35.](#)